DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-154 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SMEC Nº 01 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Comunicação e Mobilização pela Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Canitar para o período de 2026–2027, alinhado à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

MARIA DE FÁTIMA ALONSO RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e Aprendizagem na Idade Certa do Município de Canitar, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.635, de 18 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para garantia do direito à alfabetização das crianças e para promoção de medidas destinadas à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, instituída no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a importância da comunicação pública, da mobilização social e da participação das famílias e da comunidade escolar para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às metas, estratégias, ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização, bem como às ações de formação continuada, avaliação, recomposição das aprendizagens e boas práticas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer objetivos, públicos-alvo, canais de comunicação, periodicidade das ações, estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação dos resultados das ações municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-154 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, executar, monitorar, registrar e avaliar as ações de comunicação interna e externa relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação e Mobilização pela Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Canitar 2026–2027, constante do Anexo Único desta Resolução, que dela é parte integrante para todos os fins.

Art. 2º O Plano constitui instrumento de planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de comunicação interna e externa e de mobilização social relacionadas à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 3º São objetivos do Plano:

– divulgar a Política Municipal de Alfabetização, seus princípios, objetivos, diretrizes, metas, programas, estratégias e ações;

– promover o conhecimento e a mobilização da comunidade em torno da garantia do direito à alfabetização;

– fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da frequência, da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes;

– divulgar as ações destinadas à alfabetização das crianças, especialmente aquelas desenvolvidas no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

– divulgar as estratégias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens, especialmente aquelas destinadas aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

– divulgar as ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos na alfabetização e na recomposição das aprendizagens;

– informar e mobilizar a comunidade escolar acerca das avaliações educacionais e de sua importância para o acompanhamento das aprendizagens;

– divulgar, em linguagem clara e acessível, as metas municipais de alfabetização, os resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA e demais indicadores e resultados educacionais pertinentes;

– divulgar as estratégias e intervenções pedagógicas adotadas pela Rede Municipal a partir da análise dos resultados das avaliações;

– incentivar a leitura, a escrita, a oralidade e a alfabetização matemática;

– divulgar e valorizar experiências, projetos e boas práticas desenvolvidas pelos profissionais e pelas unidades escolares;

– assegurar transparência, regularidade e continuidade à comunicação das ações municipais relacionadas à alfabetização e à recomposição das

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-154 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

aprendizagens.

Art. 4º As ações de comunicação e mobilização serão organizadas, prioritariamente, nos seguintes eixos:

– Política Municipal de Alfabetização;

– alfabetização;

– recomposição e fortalecimento das aprendizagens;

– formação continuada e práticas pedagógicas e de gestão;

– avaliação, monitoramento, metas e resultados;

– incentivo à leitura e à escrita;

– participação e mobilização das famílias;

– boas práticas e valorização dos profissionais da educação;

– transparência e participação social.

Art. 5º A coordenação geral do Plano caberá à Secretaria Municipal de Educação, à qual compete:

– orientar sua implementação;

– definir as prioridades de comunicação em consonância com as ações pedagógicas da Rede Municipal;

– articular os setores e unidades envolvidos;

– acompanhar o cumprimento das ações previstas;

– acompanhar a divulgação das metas, ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização;

– avaliar anualmente sua execução;

– promover, quando necessário, adequações nas estratégias operacionais e no cronograma de execução.

Art. 6º A execução das ações de comunicação institucional previstas no Plano será realizada pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Canitar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Serão utilizados prioritariamente como canais de comunicação:

– o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canitar;

– o perfil oficial da Prefeitura Municipal no Instagram;

– o perfil oficial da Prefeitura Municipal no Facebook;

– outros canais digitais oficiais e institucionais disponíveis.

§ 2º Poderão ser utilizados, complementarmente, os canais institucionais de comunicação das unidades escolares com estudantes, famílias e profissionais da educação.

§ 3º A definição dos canais utilizados em cada ação observará sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-154 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

finalidade, conteúdo e público-alvo, não sendo obrigatória a divulgação simultânea em todos os canais previstos neste artigo.

Art. 7º Compete à Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

– acompanhar a execução do Plano;

– promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a Assessoria de Imprensa;

– acompanhar o cronograma das ações;

– reunir, organizar e manter as evidências de execução;

– acompanhar a comunicação das metas, ações e resultados relacionados à alfabetização;

– consolidar as informações relativas à execução do Plano;

– elaborar o Relatório Anual de Execução do Plano Municipal de Comunicação e Mobilização pela Alfabetização.

Art. 8º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino colaborarão com a execução do Plano, competindo-lhes, quando aplicável:

– desenvolver as ações de mobilização previstas no âmbito escolar;

– mobilizar estudantes, famílias e profissionais da educação;

– fornecer informações e registros das ações desenvolvidas;

– encaminhar à Secretaria Municipal de Educação ou à Articuladora Municipal as evidências necessárias à divulgação e comprovação das ações;

– colaborar com as campanhas e estratégias de comunicação e mobilização promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º As ações previstas no Plano deverão ser efetivamente executadas durante sua vigência e acompanhadas, sempre que aplicável, de evidências aptas a demonstrar sua realização.

§ 1º Constituem meios de comprovação, entre outros:

– matérias publicadas no sítio eletrônico oficial;

– links e capturas de tela das publicações realizadas nos canais institucionais;

– artes, vídeos e demais materiais de comunicação produzidos;

– fotografias e registros audiovisuais;

– comunicados encaminhados às famílias;

– registros das unidades escolares;

– atas e listas de presença, quando pertinentes;

– registros das ações de formação;

– registros de campanhas, reuniões, projetos e eventos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-154 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

– relatórios;

– demais documentos aptos a demonstrar a execução das ações.

§ 2º As evidências deverão ser organizadas preferencialmente em meio digital, identificadas por exercício, período e ação realizada.

Art. 10. A comunicação dos resultados educacionais deverá contemplar, quando oficialmente disponíveis e pertinentes:

– as metas municipais de alfabetização;

– os resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

– os resultados das avaliações de alfabetização e de fluência leitora;

– os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais pertinentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

– a evolução dos indicadores de alfabetização;

– as ações e intervenções pedagógicas adotadas pela Rede Municipal a partir da análise dos resultados.

Parágrafo único. A divulgação deverá utilizar linguagem acessível, possuir finalidade educativa e institucional e preservar a identidade e a dignidade dos estudantes e profissionais.

Art. 11. As ações de comunicação diretamente relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada observarão, quando aplicável, as orientações institucionais e de identidade visual estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 12. Ao término de cada exercício será elaborado Relatório Anual de Execução do Plano Municipal de Comunicação e Mobilização pela Alfabetização, contendo, no mínimo:

– as ações previstas;

– as ações efetivamente realizadas;

– o período de realização;

– os públicos alcançados;

– os canais utilizados;

– as unidades escolares envolvidas, quando aplicável;

– a identificação das respectivas evidências;

– síntese da execução e dos resultados alcançados;

– dificuldades identificadas e recomendações para o exercício subsequente.

Parágrafo único. O Relatório referente ao exercício de 2026 abrangerá o período compreendido entre a entrada em vigor desta Portaria e 31 de dezembro de 2027.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover adequações no cronograma, na periodicidade, nos canais e nas estratégias operacionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-154 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

previstas no Plano, desde que preservados seus objetivos, públicos prioritários, eixos e mecanismos de divulgação dos resultados.

Parágrafo único. As adequações de natureza operacional poderão ser registradas no Relatório Anual de Execução, dispensada a alteração desta Resolução quando não implicarem modificação de suas diretrizes.

Art. 14. A utilização e divulgação de imagens, vídeos, dados pessoais e demais informações relativas aos estudantes observarão a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao direito de imagem e à proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 15. O Plano Municipal de Comunicação e Mobilização pela Alfabetização terá vigência até 31 de dezembro de 2027, podendo ser revisto, atualizado ou sucedido por novo instrumento de planejamento.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canitar, 21 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALONSO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026
PROCESSO N°073/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0 KM – PASSEIO - TIPO SEDAN emenda Impositiva nº 41190005 (INVESTIMENTO) – Recurso Federal, da Deputada Federal Maria Rosas conforme descrito neste Edital e seus anexos

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

MAIS INFORMAÇÕES E EDITAIS COMPLETOS NO SITE DO MUNICIPIO: **www.canitar.sp.gov.br**

CANITAR, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL

.....